



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG

ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS

PPG EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL

Av. Itália, km 08, Campus Carreiros - Rio Grande - RS CEP 96203-900

E-mail: [ppgquimica@furg.br](mailto:ppgquimica@furg.br)

Home Page: [www.ppgquimica.furg.br](http://www.ppgquimica.furg.br)

Fone: (53) 3233-6990

Mestrado e Doutorado



## EDITAL Nº 2 DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL

De acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química Ambiental e Tecnológica (PPGQTA) da FURG, publicados no website do Programa, este edital torna público o processo de credenciamento e recredenciamento de docentes no ano de 2020.

A normas de solicitação de Recredenciamento são:

1. A solicitação de recredenciamento do docente deve ser encaminhada formalmente a Coordenação do Programa (carta de solicitação e de intenções à Coordenação do curso solicitando credenciamento e descrição de atividades que pretende realizar enquanto membro do programa), até dia 06/11/2020 por e-mail ([ppgquimica@furg.br](mailto:ppgquimica@furg.br)) conforme cronograma deste edital incluindo o(s) projeto(s) de pesquisa em andamento, com os respectivos números de registro no SisProj-FURG, e Currículo Lattes, personalizado com dados dos anos de 2018 a 2020;
2. Nenhum docente permanente será recredenciado sem projeto de pesquisa registrado ou em trâmite para registro no SisProj-FURG;
3. Nenhum docente colaborador será recredenciado sem projeto de pesquisa registrado ou em trâmite para registro pelo SisProj-FURG;
4. Não serão aceitos como válidos para recredenciamento os Projetos de Pesquisa em andamento com data de previsão de conclusão menor ou igual a 3 (três) meses da data de publicação deste edital;
5. Caso o docente deseje mudar de Linha de Pesquisa deverá anexar Projeto de Pesquisa, com aderência à mesma, durante o período do processo de avaliação do recredenciamento, para apreciação e aprovação pela Comissão do (Re)credenciamento do PPGQTA.

Os critérios de avaliação e da Comissão são descritos abaixo:

1. Os critérios que nortearão o processo de avaliação das solicitações de credenciamento e credenciamento são os estabelecidos em 08 de maio de 2018 pelo Colegiado do PPGQTA e que estão disponíveis no website do QTA < <http://www.ppgquimica.furg.br/pt/>>, na guia Documentos [Normas de Funcionamento do PPGQTA] Artigos 11 e 13 reproduzidas no Anexo 2 deste edital;

2. O credenciamento se dará a partir de avaliação de Comissão composta pela Coordenação do PPGQTA (coordenador, que presidirá a Comissão), e outros dois orientadores atualmente credenciados como orientadores do PPGQTA;

3. A Comissão de Avaliação se reunirá para avaliação da documentação conforme cronograma divulgado neste edital (Anexo 1- Cronograma).

4. A referida Comissão encaminhará os resultados da avaliação ao Colegiado do PPGQTA para apreciação e tomada de decisão, conforme está disposto nos Artigos 11 e 13 das Normas de Funcionamento do PPGQTA.

Em relação ao resultado, caberá ao Colegiado do PPGQTA a decisão final e justificativa de aceite ou negação da solicitação de credenciamento de cada docente, que ficará registrada em ata e será enviada por e-mail aos solicitantes em no máximo 10 dias após à reunião do Colegiado.

## ANEXO 1

### **Cronograma Do Edital N° 2 de Credenciamento e Recredenciamento de Docente do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental**

Período para Envio da Solicitação de (Re)Credenciamento	06/10/2018 a 06/11/2020
Reunião da Comissão e Avaliação do Colegiado	06/11/2018 a 19/12/2020
Divulgação dos Resultados	Entre 20/12/2020 a 30/12/2020

## ANEXO 2

### Normas de Funcionamento do PPGQTA

#### **Artigo 11 - Critérios para credenciamento de novos docentes permanentes no PPGQTA.**

**Parágrafo 1º.** A Coordenação do curso abrirá edital de credenciamento em qualquer período que julgar necessário (um edital obrigatoriamente será lançado no primeiro ano de cada quadriênio da CAPES), ou o docente interessado poderá solicitar o credenciamento. Para ser credenciado como permanente, o docente deve ter vínculo conforme Artigo 3º da Portaria N° 174 de 31 de dezembro de 2014 da CAPES e atender a todos os critérios descritos abaixo:

- a) encaminhar carta de solicitação à Coordenação do curso solicitando credenciamento;
- b) apresentar projeto de participação no PPGQTA dentro das áreas de concentração e linhas de pesquisa do curso;
- c) comprovar a publicação de, pelo menos, 2 (dois) trabalhos científicos, na íntegra em revista indexada com extrato Qualis CAPES A1 à A4 e com corpo editorial, nos últimos 3 (três) anos. Não serão computados para isto resumos, resumos expandidos e relatórios técnicos;
- d) desenvolver atividades na graduação;
- e) oferecer disciplina(s) no PPGQTA e/ou atuar nas disciplinas já existentes no Programa.

**Parágrafo 2º.** Caso o docente não preencha algum dos itens anteriores, após avaliação da Coordenação do curso, poderá ou não ser enquadrado como docente Colaborador.

#### **Artigo 13 - Critérios para descredenciamento de docentes no PPGQTA.**

**Parágrafo 1º.** Deixa de integrar o corpo docente permanente do PPGQTA o professor que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não possuir orientação nos últimos 2 (dois) anos;
- b) não ministrar disciplinas sob sua responsabilidade nos últimos 2 (dois) anos. O docente permanente deve obrigatoriamente participar, no mínimo, de 01 (uma) disciplina obrigatória do programa e oferecer 01 disciplina (individual ou em colegiado) no período de dois anos;
- c) não comprovar a publicação qualificada (com discente do PPGQTA) de, pelo menos, 1 (um) trabalho científico, na íntegra em revista indexada com extrato QUALIS A1 à A4, nos últimos 3 (três) anos;

d) não finalizar as disciplinas sob sua responsabilidade, ou deixar de repassar as notas, dentro dos prazos estabelecidos pela FURG;

e) não participar de atividades administrativas como membro da Coordenação ou de alguma Comissão, quando for assim designado;

f) não fornecer as informações em tempo hábil para a elaboração do relatório anual da CAPES ou outras ocasiões pertinentes; g) não coordenar projeto de pesquisa cadastrado na Propesp.

**Parágrafo 2º.** O docente permanente que possuir orientandos no PPGQTA, e, por ocasião da avaliação anual for descredenciado como permanente passará a condição de Professor Colaborador até a conclusão da Dissertação ou Tese de seu orientando.

**Parágrafo 3º.** O docente descredenciado poderá solicitar à Coordenação do curso um novo processo de credenciamento, desde que atenda aos critérios mínimos estabelecidos para o credenciamento conforme descrito no Artigo 11.